ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.764 de 31 de março de 2006

Reajusta nos meses de maio, julho e setembro de 2006 os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficam reajustados a partir do dia 1º de maio de 2006 em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de julho de 2006 em mais 3% (três por cento) e a partir do dia 1º de setembro de 2006 em mais 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º O subsídio do Prefeito passará a ser de R$ 7.024,10 (sete mil vinte e quatro reais e dez centavos) a partir do mês de maio, de R$ 7.234,82 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos) a partir do mês de julho e de R$ 7.451,86 (sete mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e seis centavos) a partir do mês de setembro de 2006.

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito atenderá aos seguintes critérios:

§ 1º - Se participar ativamente da administração, perceberá 50% (cinqüenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

§ 2º - Não exercendo atividade permanente junto à administração, seu subsídio corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de março de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal